



ABMES

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada "A", Conj "A", 9º andar
Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF
CEP: 70.701-060 - Brasília/DF - Tel.: (61) 3322-3252
E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA

SÚMULA DO PARECER Nº 10, DE 19 DE MAIO DE 2017

Reunião Ordinária dos dias 8, 9, 10 e 11 de maio/2017

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processos: 23001.000018/2006-09 e 23001.000133/2007-56 Parecer: CNE/CP 10/2017 Relator: Antonio Cesar Russi Callegari Interessado: Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno - Brasília/DF Assunto: Proposta de alteração do Art. 22, da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada Voto do relator: Considerando todo o exposto, voto favoravelmente à alteração do Art. 22 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, conforme segue o Projeto de Resolução anexo a este Parecer Decisão do Conselho Pleno: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do Art. 1º, § 2º, da Portaria Normativa MEC nº 40/2007. O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

THAÍS NINÔMIA PASSOS
Secretária Executiva Substituta

(DOU nº 96, 22.05.2017, Seção 1, p. 15)